



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 074/91.

Concede aumento ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

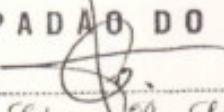
Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a incorporar ao salário o abono concedido em maio do corrente ano.

Artigo 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de agosto de 1991.

CHAPADÃO DO SUL MS


Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal